MINISTÉRIO DA FAZENDA
Segundo Conselho de Contribuintes
Publicado no Diário Oficial da União
De 28 / 04 / 06
VISTO

Processo nº : 13839.001039/00-15
Recurso nº : 125.594
Acórdão nº : 203-10.088

Recorrente : ADVANCE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
Recorrida : DRJ em Campinas - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO. DESISTÊNCIA EXPRESSA DA RECORRENTE.

A expressa desistência do recurso interposto impede que o órgão julgador dele conheça.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: **ADVANCE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por perda de objeto, face à desistência do contribuinte.**

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2005.

Leonardo de Andrade Couto
Presidente

Silvia de Brito Oliveira
Relatora

MINISTÉRIO DA FAZENDA
2º Conselho de Contribuintes
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 29 / 06 / 06
VISTO

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Maria Teresa Martínez López, Emanuel Carlos Dantas de Assis, Cesar Piantavigna, Evandro Francisco Silva Araújo (Suplente), Valdemar Ludvig e Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva.

Eaal/mdc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
2º Conselho de Contribuintes
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 29 / 06 / 05
VISTO

Processo nº : 13839.001039/00-15
Recurso nº : 125.594
Acórdão nº : 203-10.088

Recorrente : ADVANCE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto contra a decisão da Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campinas, que apreciou impugnação do Auto de Infração de fls. 25 a 27 lavrado para exigência de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

A recorrente apresentou desistência expressa do recurso para inclusão do débito no parcelamento de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, conforme fl. 165 deste processo.

É o relatório.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
2º Conselho de Contribuintes
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 29 / 06 / 05
VISTO

Processo nº : 13839.001039/00-15
Recurso nº : 125.594
Acórdão nº : 203-10.088

VOTO DA CONSELHEIRA-RELATORA
SÍLVIA DE BRITO OLIVEIRA

A desistência expressa da recorrente em prosseguir com a discussão administrativa do crédito tributário lançado, apresentada antes do julgamento da segunda instância, obsta o conhecimento do recurso por este Conselho de Contribuintes.

Diante disso, **voto por não conhecer do recurso.**

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2005.

SÍLVIA DE BRITO OLIVEIRA